

Lei nº 38

Dispõe sobre construção de estradas.

A Camara Municipal Municipal de Itapekerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapekerica autorizada a construir as rodovias de "Afenses" e Indaiá, podendo para o referido fim, dispender até cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Para as despesas decorrentes do art. 1º, serão usadas dotações consignadas em orçamento para o exercicio de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapekerica, 3 de novembro de 1948

Ruacoro Afonso Lamas

- Prefeito Municipal -

Galifa Valle Correa

- Secretária -

*homem próprio,
63 e 64. em 22-12-48
9/18. R. Goulart*